



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR ALAN FRANCISCO SIQUEIRA



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 ao Projeto de Lei nº.045/2023.

Autoria: Alan Francisco Siqueira.

O Vereador infra-assinado, com fundamento no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e com assento nesta Casa Legislativa, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal, a presente Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº.045/2023** que **"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº. 810/2012 e dá outras providências"**.

Modifica a redação do Art. 1º que cita o "Art. 6º da lei municipal nº. 810/2012.

Art. 1º

"Os veículos tipo micro-ônibus e ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, fixado para esta, o prazo de 14 (Quatorze) anos desde a sua fabricação".

Modifica a redação do Art. 2º que cita o "Art. 6º da lei municipal nº. 810/2012.

Art. 2ª

"As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar terão até Janeiro do ano de 2024, para se adaptarem a esta Lei".

Gabinete Vereador **Alan Francisco Siqueira**, Câmara Municipal SFG/RO, 12 de Junho de 2023

Alan Francisco Siqueira
Vereador CMSFG